

A SITUAÇÃO

ÓRGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

ASSIGNATURAS.

CAPITAL.

Por um anno..... 125000
Por seis meses..... 75000
Número avulso..... 5000

Publicação semanal

Escritório e Typographia á Rua do Barão de Melgaço N. 23.

ASSIGNATURAS.

PARA FORA DO CAPITAL.

Por um anno..... 125000
Por seis meses..... 75000
Os artigos não publicados não serão devolvidos

A SITUAÇÃO.

Cuyabá, 23 de Outubro de 1881.

AO Sr. Conselheiro Saraiva.

Em 9 do corrente mez, dissemos por este jornal o seguinte:

«... Também já se diz por toda cidade que o actual presidente da Relação, desembargador João Augusto de Padua Fleury, irmão do Sr. Dr. Augusto Cesar de Padua Fleury, candidato pelo 2.º círculo, convidou o juiz de direito de Corumbá, Dr. José Joaquim Ramos Ferreira, para vir tomar assento na relação — e que desde o momento que recebesse o convite se considerasse membro da relação — sem posse e semimentos que devião ser pagos pela Alfandega de Corumbá se se demorasse a vir tomar assento na relação.»

«Quer isto dizer — que desse modo caberia ao Sr. Borba Cavalcante, juiz municipal daquelle termo, a decisão da representação (ou recurso) dos 144 individuos ou eleitores da villa do Rosario — que seriam mandados alistar na presente qualificação, embora fora do prazo e com preterição das formalidades legais; isto é, — que cada individuo recorresse por si e por procurador do despacho do juiz de direito para a relação do districto.»

A' este nosso aviso respondem o *Liberal* de 13 do corrente mez do seguinte modo:

«Diz a Situação no artigo editorial de seu ultimo numero, que S. Ex. o Sr. Conselheiro Padua Fleury, irmão do candidato pelo 2.º districto, convidara o Sr. Dr. Ramos Ferreira, juiz de direito de Corumbá, afim de vir tomar assento no tribunal, e attribue este convite ao interesse de serem pelo substituto do Sr. Dr. Ramos alistados os eleitores do Rosario. Em tudo quanto disse o órgão conservador ha só duas verdades: 1.ª que o Sr. Presidente da relação é irmão (nos accrescentamos: e intimo amigo) — (Não pense o Sr. Saraiva que este paranth. é nosso; é elle do proprio redac.) 2.ª que o Sr. Dr. Ramos Ferreira, irmão do Sr. Dr. Augusto Cesar de Padua Fleury, irmão do Sr. Dr. Augusto Cesar de Padua Fleury, candidato pelo 2.º círculo, convidou o juiz de direito de Corumbá, Dr. José Joaquim Ramos Ferreira, para vir tomar assento na relação — e que desde o momento que recebesse o convite se considerasse membro da relação — sem posse e semimentos que devião ser pagos pela Alfandega de Corumbá se se demorasse a vir tomar assento na relação.»

o intimo amigo do presidente da relação, como ingenuamente declara / é irmão do candidato pelo 2.º districto: 2.ª que o mesmo Sr. presidente da relação convidou o Sr. Ramos Ferreira, juiz de direito de Corumbá, para vir tomar assento na relação.»

«Devia o Sr. Conselheiro Fleury, presidente da relação, deixar de cumprir com o seu dever de completar, afim de poder funcionar, o mesmo tribunal, sómente para que não se suspeitasse da sua imparcialidade no pleito eleitoral total?»

«E que interesse poderia ter o candidato pelo 2.º districto na retirada do Sr. Ramos de Corumbá?»

«O redactor desta folha conhece de perto o Dr. Ramos e está certo que elle cumprirá o seu dever e este era alistar os eleitores reconhecidos e não alistados por motivos que nos abstermos de qualificar.»

«Para não dizer a verdade quanto ao convite feito ao Dr. Juiz de direito de Corumbá, a folha official publicará o officio ao mesmo dirigi-lo.»

Vai o Sr. Conselheiro Saraiva ver até que ponto tem chegado nesta provincia a cabala official, ou a intervenção das autoridades no pleito eleitoral, em menosculando as ordens do governo imperial, e especialmente do aviso circular do ministerio da justiça de 27 de Janeiro do corrente anno.

Na Provincia de Mato Grosso (órgão official) n. 143 de 16 do corrente mez — vem na segunda pagina, quinta columna, depois do *Expediente do secretario da presidencia* — o seguinte corpo de delicto para o qual chamamos a attenção do S. Ex.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

«Tribunal da Relação da Provincia do Mato Grosso em Cuyabá, 30 de Setembro de 1881. — (Quandta fatal nesta cabala official!) Ilm. Sr. — Não estando esta relação habilitada para o expediente de todo o seu serviço, na falta de tres juizes desimpedidos, convidado a V. S. para tomar parte nos trabalhos do Tribunal, *o Sr. não podendo continuar no exercicio de seu cargo NES- SA COMARCA, QUALQUER QUE*

SEJA A ESCUSA, visto ser obrigatorio a função em 2.ª instancia, e por isso preferida nos termos do Aviso do Ministerio da Justiça de 4 de Agosto de 1879. — Deus Guarde a V. S. — O Presidente da relação, João Augusto de Padua Fleury. — Ilm. Sr. Dr. José Joaquim Ramos Ferreira, juiz de direito da comarca de Corumbá.»

O Sr. Dr. Augusto Fleury, muito illustre redactor do *Liberal*, disse que em o nosso artigo só havia duas verdades: — ser o Sr. desembargador presidente da relação — seu irmão e intimo amigo, e haver este convidado o juiz de direito de Corumbá para vir tomar assento no tribunal de relação, — o mais nada: quer dizer que o mais — o proprio desembargador Sr. João Augusto de Padua Fleury — viria dizer pelo orgão official.

Sabe o Sr. desembargador, e a não sabe devia saber, que a voz publica o accusa como interessado no pleito eleitoral em favor de seu illustre irmão e intimo amigo Dr. Augusto Fleury; que S. Ex. tem junto ao actual presidente da provincia um assento em seus conselhos e que por tanto são elles sempre dados a favor da causa do seu irmão e intimo amigo: pensar o contrario, sabe o Sr. desembargador que seria uma aberração dos principios adoptados por esse partido de parentescos e de filhotismos, isto é o que diz a voz publica: no nosso modo de entender, porém, S. Ex. o Sr. desembargador tem-se mostrado não só interessado por essa candidatura, como também inconveniente.

A segunda parte do officio do presidente da relação, acima transcripto, mostra claramente o interesse do Sr. desembargador em arrastar da sua comarca o juiz de direito Ramos Ferreira por não contar, talvez, com os bons officios deste magistrado, no seu empenho de honra. S. Ex. vai ao ponto de humilhar o juiz de direito de Corumbá o Aviso do Ministerio da Justiça de 4 de Agosto de 1879, que diz que «a função em 2.ª instancia é preferida ou obrigatoria,» esquecendo-se de que o art. 239 do Regulamento

de 13 de Agosto ultimo diz que — «O serviço eleitoral e o exercicio do direito de votar preferem a qualquer serviço publico. —»

Ora S. Ex. sabe que o juiz de direito de Corumbá tem de votar no dia 31 do corrente mez, e que além disso tem de fazer a apuração dos votos do seu districto, serviços estes que preferem a qualquer serviço publico.

S. Ex. vai alem: mostrou-se um cabalista da quinta essencia quando diz em seu officio ao juiz de direito, q' — recebido o convite — não podia continuar no exercicio de seu cargo naquelle comarca QUALQUER QUE FOSSE A ESCUSA — porque o Aviso de 1879 tem mais força que o Regulamento de 13 de Agosto deste anno!

Ora, quem não vê nesta sinra a le S. Ex. o seu empenho para collocar o Sr. Borba Cavalcante no lugar por onde tem de passar as partidas falsas do collector Ramos, o proprio Sr. Ramos e sua comitiva ou conventos, os 144 eleitores da Villa do Rosario, que deixarão de recorrer do despacho do juiz de direito desta comarca de 2 de Setembro ultimo para a relação do districto no prazo de 30 dias do que falta a lei, e outros escandalos semelhantes?

Eis, Emin. Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva, de que modo tem sido executada nesta provincia, a Lei n. 3.029 de 9 de Janeiro do corrente anno, pela qual tem V. Ex. quebrado lanças no seu ministerio.

O juiz de direito interino desta comarca Dr. José Caetano Metello achase suspenso do exercicio do seu cargo sem se saber ainda ao certo porque.

Em seu lugar ja foi collocado o Sr. Tenente coronel da actual guarda nacional André Gaudes Nunes, como juiz municipal suppleto, e como tal já expediu o nosso general o seguinte edital: «O Tenente coronel André Gaudes Nunes juiz de direito da comarca especial de Cuyabá &c»

«Faz saber a todos que tem o Sr. Juiz de Direito da comarca Dr. José Caetano Metello, reconhecido eleito e cidadão Manoel Francisco de Ferreira Alencar, e mandado ja-

cluiu-o no alistamento desta parochia da Sé, por despacho de 12 de Abril ultimo, e acontecendo, por simples omissão, não ter sido contemplado o nome do dito cidadão na lista dos eleitores, como está verificado; manda que seja incluído em lista supplementar o nome do mesmo cidadão Manoel Francisco Ferreira Mendes, expedindo-se a elle o respectivo titulo na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou publicar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado em lugar mais publico desta cidade. Cuyabá, 10 de Outubro de 1881 — Eu Antonio Maria da Costa, escriptão que escrevi. — *André Gaudie Nunes*. — Conforme, o escriptão Antonio Maria da Costa.»

E' provavel que daqui á pouco, se o Sr. Borba Cavalcante, actual juiz municipal da Corumbá, não assumir a jurisdicção de juiz de direito daquella comarca, o mesmo Sr. André Gaudie Nunes mande incluir no alistamento os 144 eleitores da Villa do Rosario em lista supplementar, expeça os titulos de eleitor e publique editaes nesse sentido, independentemente de recursos para a relação do districto, do despacho do juiz de direito, de 2 de Setembro ultimo e de ter-se passado, não os 30 dias de que falla o art. 74 do Regulamento de 13 de Agosto ultimo, mas sim 50 e tantos dias, dentro dos quaes recorrerão tumultuariamente á presidencia da provincia para que fosse o juiz de direito suspenso e arredado da apuração geral de districto, e do julgamento do collector provincial Firmino Rodrigues Ramos pelo crime de prevaricação no seu emprego.

Os numeros anteriores deste jornal podem orientar melhor a V. Ex. sobre esta questão, e mais convencido ficará V. Ex. da fraude eleitoral se confrontar este orgão com o que tem dito o *Liberal* sobre semelhante assumpto.

A parte moral e a parte material da lei.

E o Sr. Conselheiro Saraiva já-mais havia pensado, nem podia mesmo, pensar nestas duas faces da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro do corrente anno; e todavia é forçoso confessar que, ao menos em Matogrosso, descobriu o Sr. juiz municipal supplente, Tenente coronel da actual guarda nacional — *André Gaudie Nunes*, esses dois predicados da novissima lei, que reformou o systema eleitoral. E descobriu a cousa muito á propósito, ou numa epoca a mais interessante da sua vida, por estar exercendo a jurisdicção plena de juiz de direito desta comarca especial, por virtude da suspensão infringida pelo delegado do Sr. Saraiva ao Sr. Dr. José Caetano Metello que, na qualidade de juiz substituto da co-

marca, exercia ou exercera aquelle cargo até o dia 3 do corrente mez.

E eis como a cousa se fez. O Dr. Metello, com os seus *infundados* escrúpulos, estava sendo um pesadelo ao partido liberal para os fins que tinham em vista os feis executores da lei do Sr. Saraiva. Na presupposição de que fosse elle — afinal — uma barreira aos interesses inconcessaveis desse partido, decidiu-se logo que devia ser o juiz — embora liberal — arredado do lugar por qualquer forma; Mas como estivesse na presidencia da provincia, na occasião fatal em que se lavrou a sentença do juiz, um homem ainda pouco enfiado nas misérias desse partido, e consequentemente pouco apto para o golpe de estado, deixou-se, ou suspendeu-se por um momento a execução do juiz e com ella os trabalhos legislativos provinciais para melhores tempos.

Reassumindo a chefatura do partido o Sr. desembargador honorario Firmo José de Mattos, que pela corte do imperio andou agitando a sua candidatura a senatoria por esta infeliz Matto-grosso, teve logo sciencia do plano tenebroso do seu quinturvirato, offerecendo-se-lhe duas guilhotinas para a decapitação do juiz *perverso*.

Supponha a assembléa provincial por falta de numero, de novo continuaria os seus trabalhos para o completo aniquilamento do juiz — Esta era a primeira guilhotina que se prepararia com a presença e insistencia do chefe no palacio da presidencia.

A segunda guilhotina seria um qualquer pretexto — o que cahisse á talho de foica na occasião, que não faltaria nunca e a qualquer hora.

Falhando a primeira — por motivos que não estamos longe de publical-os — cahiu o Sr. Dr. Metello na segunda; mais razoavel pelo tempo e pelas circumstancias. Pelo tempo, porque não estava tão proxima á posse do actual presidente da provincia. Pelas circumstancias por aproximar-se o dia em que o juiz de direito tinha de ser juiz perante a lei do Sr. Saraiva.

Guilhotinado o Dr. Metello, e achando-se o juiz de direito com assento no tribunal da relação, coubo ao Sr. André Gaudie Nunes a coroa de glorias com que tem de ser victoriado o partido do Sr. Firmo.

O primeiro lavor desta coroa foi o Sr. André descobrir que como juiz municipal supplente em exercicio de juiz de direito da comarca podia mandar incluir no alistamento eleitoral e expedir titulos áquelles eleitores reconhecidos pelo Dr. Metello, mas não incluídos no alistamento de suas parochias por estar o prazo encerrado, na forma do regulamento que então vigorava; serviço este que não pôde ser feito pelo Dr. Metello por ter sido suspenso no momento em que recebia

o novo regulamento de 13 de Agosto proximo passado.

Esta descoberta provem do conhecimento, ou dos estudos que fez o Sr. André da parte moral e material da lei do Sr. Saraiva.

E' parte moral, diz elle, o julgamento sobre os direitos dos cidadãos a serem reconhecidos eleitores;

E' parte material, o facto da sua inclusão no alistamento.

Os juizes formados — julga; os informados executão.

A mesma apuração, diz o juiz informado — é um facto material — pôde ser exercido por um juiz leigo.

A lei não desce a estas explicações, mas é facil comprehendel-as desde que o partido assim exige.

Vá com vistas ao Sr. Saraiva.

Exm. "Atentado da Provincia.

Deixando V. Ex. que passem despercebidas as nossas reclamações contra o lançamento falso do collector provincial, Firmino Rodrigues Ramos, vai V. Ex. causar, máo grado seu, um grande prejuizo á fazenda provincial.

Como V. Ex. sabe, o collector Ramos, fabricando eleitores para o partido liberal, teve de alterar o lançamento das decimas prediaes do exercicio de 1880-1881 — as sim pois consta do *ultimo* lançamento, (est. — é o termo com que a comissão nomeava por V. Ex. classificou de falso o lançamento Ramos); assim pois, dizemos, consta do *ultimo* lançamento que as casas em ruínas de José de Calasancio Pereira tem hoje um valor locativo de 200\$ reis — de Mathias José do Espirito Santo que estava lançada em 88.100 reis está hoje com o valor locativo de 200\$. — de Marcellino Alves Guerra, de 48\$ passou á 200\$ reis — de José da Silva Ribeiro, de 48\$ reis passou á 200\$ e assim por diante.

No entretanto, que os palacetes do Sr. Barão de Diamantino, do finado Barão de Aguiar e os dos Srs. Commendador Vieira e Tenente coronel Souza Neves, as casas do Sr. Capitão José Leite Pereira e as de uma infinidade de ellas pouco menores que estas, estão todas lançadas com um valor locativo multissimo inferior á choupana em ruínas dos cidadãos Calasancio, *et magna e comitante caterva*.

A prevalecer, como V. Ex. vai dando a entender, o *ultimo* lançamento; isto é, o lançamento falso, irremediavelmente carregará V. Ex. com uma falta immensa na sua administração, qual a de dar um enorme prejuizo aos cofres provinciais, com a barateza do imposto a estes

predios, que passam a ser privilegiados.

E com isso notamos um contrasenso. Exm. Sr.; ou uma picardia ao Regulamento provincial de 14 de Agosto de 1852.

Este *fossil* diz em seu art. 7.º § 2.º — Se os predios forem possuídos e occupados por pessoas reconhecidamente indigentes, o arbitramento do respectivo aluguel será feito com moderação, segundo o estado de indigencia, fazendo-se disso especial declaração no lançamento. — »

Ora, o Sr. de Calasancio até há bem poucos dias, ia ao porto muito cedinho e trazia para o seu arranjo domestico uns peixinhos, com os quaes ainda encontrava meios de tirar o seu lucro-zinho: só agora obteve este cidadão no correio, um magnifico emprego, cremos que de carteiro, com que pôde passar mais socegradamente; no entretanto está elle ou o chefe do partido liberal sobre carregado com um imposto — *por morar* (note bem V. Ex.) *por morar* num casebre com as suas tias, ou cousa que as valha, muito superior ao que paga o Sr. de Diamantino e outros em iguaes circumstancias!

Se ha, Ex.º Sr. quem estivesse no caso de ser attendido por esse art. do Regulamento, era incontestavelmente o Sr. de Calasancio e mais companheiros a quem o Sr. Ramos — senhor e possuidor do lançamento — carregou-lhes a mão, quando se tratava da qualificação actual.

E será possivel, Exm. Sr., que nessas circumstancias, tenha o collector o direito de debitar os collectados em metade do imposto predial nos seis mezes, da que trata a lei por elle citada em seus annuncios; lei que autorisa V. Ex. a mandar arrecudar esses impostos sujeitos á previo lançamento no mesmo periodo de tempo?

V. Ex. pregaria uma surpresa bem desagradavel ao Sr. de Calasancio si o mandasse chamar na administração do correio e lhe pedisse o titulo da aquisição da choupana em que mora para mandar publical-o pelo orgão official em resposta aos nossos artigos, mas isso seria exigir muito da primeira autoridade da provincia — e por isso limitamos a pedir V. Ex. que mande, á bem dos interesses da fazenda provincial, que o procurador fiscal da thesouraria provincial dê o seu parecer sobre esse desequilibrio que se nota no *ultimo* lançamento entre esses predios que apontamos, para que todos — e para sempre descansem sobre essa alicantina.

Pois bem: diz o Sr. Fiscal que elle nada tem que ver com lançamentos; nesse caso exija V. Ex. do Sr. Inspector da thesouraria provincial a publicação dessa anomalia.

As duas revisões de jurados do anno de 1879 no termo do Rosario. —

O facto complica-se.

O illustre collega do *Liberal* mal informado talvez, dos maos arranjos do seu partido para formar maioria, vai trazendo á luz do dia, e perante as autoridades administrativas e judicarias factos que por si só constituem uma denuncia formal contra os seus autores.

Assim é que no *Liberal* de 20 de corrente mez, diz o nobre collega, com toda ingenuidade que lho é propria o seguinte :

«... Ora aquellas cidadãos (os 144 da Villa do Rosario) tinham provado o seu direito com certidão dos escriptos do jury, segundo a qual elles tinham sido qualificados jurados para servirem no anno de 1879 *interdico de cuja se o juiz de direito interino duvidou*, mas cuja verdade tornou-se evidente e inubítil para a consciencia do mesmo Juiz, desde que elle, recebendo por intermedio da presidencia da provincia copias autenticas das duas revisões de jurados a que se procedeu naquella termo em 1879 verificou que os supramencionados cidadãos se achavam todos qualificados jurados na primeira revisão, e por tanto tinham de servir no dito anno. — »

Aproveitemos as boas disposições em que se acha o Collega para elucidarmos este negocio.

O nobre collega afirma que o digno juiz de direito interino, Dr. José Caetano Metello, duvidou da fé de uma certidão passada pelo escriptão do jury do termo do Rosario e que por isso tomou providencias por intermedio da presidencia que mais tarde remetteu-lhe copias autenticas DAS DUAS REVISÕES DE JURADOS a que se procedeu no termo do Rosario do rio acima no anno de 1879.

Sabemos que pelas instrucções de 31 de Janeiro de 1842, a apuração dos jurados começa de 10 até 20 de Outubro de cada anno e que termina á 15 de Janeiro seguinte (arts. 225 á 228).

Isto posto, não comprehendemos como ponde o juiz de direito do termo do Rosario organizar — duas revisões de jurados no anno de 1879 e fornecer ao presidente da provincia — duas copias dessas revisões e este remetter-as ao juiz de direito interino desta comarca para resolver duvidas sobre o alistamento eleitoral daquella parochia !

Realmente vamos entrando em um mar de conjecturas cada qual mais espinhosa sobre a validade desses documentos que revestiram aquelles cidadãos com o direito de voto neste anno da graça de 1881 !

Seria para desajar que o nobre collega nos desse o nome do juiz ou desses juizes que organizarão as duas revisões de jurados no anno de 1879 — no termo do Rosario, para que possamos avaliar o seu immo uso trabado e estidigitat-

ção naquelle anno, e não só os nomes como tambem as datas de suas nomeações e o dia da posse — por isso que, hade concordar o collega, não poderemos formar um juizo seguro sobre esse ramo do serviço publico sem estarmos de posse de toda essa occorrença na judicatura da Villa do Rosario do rio acima.

Gazetilha.

Nomeação — Le-se na Provincia de Matto-Grosso de 9 do corrente mez :

« Por acto de 5 do corrente foi nomeado o advogado provisionado Benedicto José da Silva Franca para exercer o cargo de auditor de guerra desta comarca, durante o impedimento do respectivo juiz de direito interino Bacharel José Caetano Metello. »

Das incompatibilidades — Le-se na Provincia de Matto-Grosso de 13 de Agosto do corrente anno o seguinte :

« Art. 90. Não poderão os senadores e, durante a legislatura e seis mezes depois, os deputados á assemblea geral, salva a disposição do art. 34 da Constituição nem os membros das assembleas legislativas provinciales, aceitar do governo geral ou provincial commissão ou empregos remunerados excepto os do conselho de estado, presidente de provincia, embaixador ou enviado extraordinario em missão especial. Bispo e commandante de for. — mar. »

Pergunta-se. — Tendo o Sr. advogado provisionado Benedicto Franca sido eleito deputado provincial para o biennio de 1880-1881 — e tendo estado com assento até meado de agosto proximo passado, podia aceitar a nomeação de auditor de guerra para que foi nomeado por acto de 5 do corrente mez ?

O *Liberal* de 20 do corrente confessa que no anno de 1879 procedeu-se na Villa do Rosario, a duas revisões de jurados, uma em Janeiro, outra em Outubro, e que a de Janeiro é que veio a servir para o reconhecimento dos 144 electores. O collega não nos poderá informar quaes foram os juizes dessa festa ?

Offertas ao Santo Padre

D. Maria Avolina da Silva Tavares.....	10\$000
D. Theodolinda Luiza da Silva Tavares....	10\$000
D. Marianna Euphrosina da Silva Tavares....	10\$000
Josquim Felcissimo de Almeida Louzada....	50\$000
Baroneza de Pocondé...	100\$000
Antonio Tomaz de Albuquerque Correia.....	10\$000
D. Antonia Guilhermina da Silva Pereira.....	20\$000

COLLABORAÇÃO.

Este imperio chamado do Cruzeiro caminha, é certo, posto que claudicantemente, pela vereda do progresso, sendo superiores os seus costumes e leis actuaes em relação á epochas que já se escoaram na noite dos tempos ; mas... si considerarmos a provincia de Mato-grosso em si, *id est*, isoladamente, ver-se-ha facilmente que dirige-a o labaro da corrupção e que ella luta d' encontro as lufadas do infortunio.

Não exageramos : — Nós, que não intervimos na politica do paiz, porque, pelo menos agora, está isso fóra de nossa alçada ; nós, que, em relação a ella, podemos, como Tacito, dizer : *mihi... nec beneficio nec injuria... cogniti*; nós, dizemos, que não temos a consciencia subjugada em hypotheca, podemos, longe das agitações sociaes, avaliar tudo á luz da propria realidade.

Com effeito : — Para corroborar ou attestar o que levamos dito, não é preciso muito : basta acompanhar-se com interesse a marcha que vae tendo a questão das certidões falsas, a qual, pela transcendental importância que envolve, occupa febrilmente a attenção e juizo publicos.

Assim, ao passo que, nas trevas, sob o manto da mais subserviente ignominia, procuram certos homens do partido dominante dar-lhe um fandamento e conclusão á son gré, affrontando consequentemente a opinião popular —, pela imprensa, dizemos, em face da lei, fracos e pusillanimés que são, nem se animam a dizer palavra, abraçando um silencio sepulchral...

E' que, criminosos por sua vez, sentem que uma unica palavra será uma maldição contra si...

« *Le silence est le parti le plus sur de celui que se défie de soi même*, disse Rochefoucault...

Mas... não devia ser assim...

Cumpria-lhes, escudados pela razão e pelo direito, contestar as accusações que não só elles peçam como sobre o Sr. collector Firmino Rodrigues Ramos, a quem lho jurado reubida protecção ; deviam, si zelam os fóros de sua reputação perante o publico, oppor-lhes de feza cabal, si é que ellas peccam por injustas ou ineptas.

Occultis sempre na amplidão da noite, como, ainda mais, pequeninos por indole e fatalmente deprimados, julgam que a lei é letra morta e não conhecem outros dogmas senão as machinações e artimanhas, unicos elementos do seu credo politico.

Quereis, leitor, que justifiquemos nossa asserção ?

Tende em mente a appareição do celebre supplemento...

Esse, como outros acrocçamentos ao crime, que torção os se-
nhores coniventes na culpa do escravo, são por sem duvida ver-

gonhosos ; e, a não se contel-os em tempo, só poderão trazer á nossa provincia, como crollario infallivel, a desmoralisação... o mais gradante descredito !

Para elles, para esses mercadeadores e apostatas politicos, a imprensa, da sua altura sempre elevadissima, não tem jus a respeito e veneração ; não deve ter a pureza e a inviolabilidade de Vestal : deve alimentar a dejecção ; não é o signo da civilisação de um povo : é a urna da corrupção ou o instrumento do crime !

Cegos e pervertidos que são ! E, por outro lado, o que temos todos jurado á nossa patria ?

Por ventura calcar aos pés as suas leis, por ventura supplantar todos os seus principios fundametaes, protegendo a quantos vilões existem, verdadeiros cancores sociaes ?

E' uma horrorosa absurda !

Verdadeiros monstros vorazes, reunindo a ferocidade dos tigres da Hyrcania, é-lhes indifferente o bem estar da provincia e, desviados, loucos, viv-m unicamente a fluctuar sobre o mar das especulações...

Sen idolo... seu norte... seu protector nato... sua esperança unica é o lucro... é o interesse... é a moeda... a quem incensam... osculam... e offerecem oblações...

D' aqui o movel a quesequer acções mais...

Como tinhaes razão, Macdonnel quando escrevesteis estas palavras : « Em tempos de revolução e de desordem, as fizes são arremessadas á superficie ; o talento e a virtude são deprimidos. Isto, contudo, tem lugar somente por algum tempo ; por quanto bem depressa a escuma vem a ser o sedimento. »

No meio de tanta anarchia e de tantos males que em alluviaão, nos affigem e á Provincia que temos por berço, valha — 28, ao menos, a inconcussa verdade que envolvem essas palavras.

A PEDIDO.

Ilm Sr. Redactor da *Situação*.

Conhecendo por tradição o recto e justiciero character de V. S., venho expor-lhe o facto que commigo se deu na Freguezia de Santo Antonio do Rio-abaixo e por elle V. S. verá como aqui se commette abusos.

Estando eu trabalhando de carpinteiro na fabrica de Sr. Joaquim José Paes de Barros e sendo-lhe devedor de uma diminuta quantia, entendeu o dito Sr. que me devia obrigar a trabalhar na roça, coisa que eu não entendo, e ha mais, que era contra o que tinha tratado com elle.

Sahi então a procurar serviço n'outra parte para com elle abonar o que devia ao Sr. Paes de Barros.

Fui á casa do Ilm. Sr. Tenente Coronel Antonio Manoel e depois á

do Exm. Sr. Commandador Antonio Henrique de Carvalho, onde tendo achado trabalho e como tinha deixado toda a minha roupa na casa do Sr. Joaquim José, resolvi subir n'uma canoã e vir dar uma satisfação ao mesmo Sr. e levar a roupa, quando inopinadamente no que lia desembarcar no porto de Santo Antonio, fui preso á ordem do subdelegado e conduzido á cadeia publica onde passei a noite e me sultarão ás 24 horas, sem que ao menos me dissessem a causa porque fui preso; dirigindo-me eu ao subdelegado de Policia á perguntar-lhe a causa da minha prisão, respondeu-me que fui preso por ordem d'elle e porque elle assim o tinha querido e que melhor era que eu pagasse ao seu sogro o Sr. Tenente Joaquim José Paes de Barros o que eu lhe devia e que me retirasse.

Ponta energia!... tanto zelo policial!... em arrogar-se disposições que só pertencem aos juizes de paz; porem, tal zelo não houve no atropello que fizeram á casa do Sr. Alferes Francisco Vieira de Moraes, os filhos e camaradas do Sr. Paes de Barros, invadindo alta noite o terreiro da casa do Sr. Vieira e espancando brutalmente os escravos deste Sr., tendo havido ferimentos de parte a parte, onde um d'elles foi n'um escravo do Sr. Francisco Vieira que recebeu uma estocada n'um braço e outro ferimento na cabeça com a correnha de uma espingarda do dous canos, cuja correnha, quebrando-se ficou em poder do dito Sr. Vieira.

A autoridade, então senhor, em vez de proceder energicamente syndicando o caso interrogando aos feridos, fazendo auto de corpo de delicto (como lhe foi requerido pelo Sr. Alferes Vieira), — não Sr., — a pretexto que o requerido Sr. Vieira ti ha este ou aquelle erro, nada fez ou quasi nada, porque até agora o que toda a freguezia sabe que se commetteu em casa do Sr. Vieira, estou certo que o Exm. Sr. Dr. Chefe de Policia até agora o ignora.

Concluo appellando para a justiça do meu consul, pois sou subdito francez e para a rectidão do Exm. Sr. Presidente da Provincia e do Dr. Chefe de Policia, protestando contra a arbitrariedade da minha injusta prisão e pedindo o desaggravo da injuria que me fizeram.

Freguezia de Santo Antonio em 15 de Outubro de 1881.

Luiz Paletti.

El de justiça.

Em vista de uma publicação inserida, a pedido, em um dos n.ºs anteriores desta folha, e que sumamente agora li, na qual, tratando-se das esmolas que se costumão tirar por occasião das festas da ca-

pella do Coxipó da Ponte, faz se offensiva allusão ao Sr. Luiz Antonio da Fonseca, insinuando-se injustamente juizes que lhe são desfavoráveis, cumpreme declarar, para desfazer taes juizes, que este Sr. tendo sido encarregado de committivas esmoleiras por diversos festeiros, e por mim mais do uma vez em favor das obras da dita capella, sempre prestou contas exactas e fideis da sua commissão, na qual nunca deixou de portar-se com zelo e interesse, principalmente nas diligencias em favor daquellas obras, para cujo auctamento delle tenho recebido muita coadijuvação.

S. Gonçalo de Pedro 2.º 17 do Outubro de 1881.

O Vigario, Conego Antonio Henriques de Carvalho Ferro.

Despedida.

O abaixo assignado, emigrado Boliviano soldado de artilharia, cruentamente proscripto de sua patria em 1828 pela firmeza com que se opoz ao revolucionario Dr. Linhares. Cheguei em Poconé, onde achei generosa hospitalidade e para lenitivo de minhas saudades, uma digna esposa e numerosos filhos. Hoje resolvi ir ao chamado de meus avós os P. P. que ainda vivem no departamento de Potosi; e ao de, meus irmãos no de Cochabamba.

Entendo que cumprio com meu dever satisfazendo ao publico de minha imigração, e a causa da minha retirada.

Agradeço sincera e eternamente a hospitalidade a todos os Brasileiros em geral; aos da Provincia de Matto Grosso em particular, com especialidade aos da Poconé que considero todos meus amigos em cuja frente nomeio o aucto democratica João Antonio Nunes da Cunha, digno de louvores pelas suas sublimes inclinações para o bem publico, e os mais nobres sentimentos com que a natureza soe do vez em quando dotar os mortaes. 12 de Outubro de 1881.

Faustino Ocampo de Guardia.

PESTICES.

Fazem hoje 15 dias que S. Ex.º o Sr. Alencastro chamou a policia o Sr. Zavala Kiss para avaliar as suas magias e as do partido liberal.

O Sr. Zavala fez com que um sacco vazio e esvaziado por todos os espectadores deitasse ovos e pintos.

O Sr. Firmo sorriu-se: se isto era nada perante o supplemento apocrypho.

O Sr. Manduca, porém, davando de seus proprios olhos e ouvidos, tomou um dos pintos despois de o sacco magico e depois de o examinar bem apertou nos dentes a cabeçinha do pinto amarello.

O pinto deu um grito de socorro, e teria mesmo succumbido se da consciencia do Sr. Manduca não salissem o portão do pinto amarello.

Collocado um anel no centro do amarello, foi o Sr. Zavala desapparecer das mãos de quem o apertava e o anel a força e para sustentar no centro do anel.

O Sr. Firmo sorriu-se: o Dr. Metello esvaziou os seus olhos e com um tiro fez a policia e o magico Kiss para esse effeito.

O Sr. Zavala engoliu um ovo e deitou-o pela manga do casaco.

O Sr. Firmo sorriu-se: o juiz do Rosario havia engolido uma pilula e deitou-a não offi- cialmente ao presidente da promeça — duas vezes de jurados de um só anno.

O Sr. Kiss reduzia á cinzas uma lava, com ellas carregou uma pistola e com um tiro fez a policia e o magico Kiss para esse effeito.

O Sr. Firmo sorriu-se. No dia 23 de Agosto havia elle reduzido á pó os eleitores do 2.º districto; este pó foi arrojado n'uma urna de onde sahiu o Sr. Firmo como representante daquel- le districto e sem estorço algum: apenas vót- mosse o voto do Sr. Padre Benedicto.

Entre os Srs. Alencastro e Diamantino.

JULGAMENTO.

— Hade convir, illustre Baco, que o nosso Firmo, em escanotagem, está acima do Sr. Kiss — Concordo, Ex.º: mas, não será certo que quem o descanotou e bom descanotador sou?

— Nessa elle não pensa!

— Tanto pensa que já tem em vai ter a sua moçada na corte.

— Cae o panno.

— Então, Dr., perde ou não perde a eleição?

— Pois Vozé pensa que estando Firmo José de Mattos á frente de um partido perca elle a eleição, algum?!

— E se pensar a eleição actual?

— Pense, tomando a palavra; se isso accon- tecer sou o capitão que seja internado o Coronel A.

— Como foi a coronel Lator- re.

E' incaxeta a noticia, que se espalhou na 2.ª feira passada, de que os Srs. Fleury e Car- ro anassiam cabulando os eleitores do Sr. Jo- se Maria.

— Então, meo Cathão, temos ou não temos os quadros de comissão?

— Vocas se quizerem quadros mandem fazer pelo maricheiro Hoffmann ou pelo pintor Pronga, por que os do Palacio — ou da com- missão?

— Muito obrigado, meo amigo pôz essa Fran- queza digna de tão illustre cavalheiro.

— Este Sr. Jogh é das Arabias!

— Como assim?

— Para o Sr. Jogh Nizo quer elle que peneira um edital publicado na Provincia de Matto Grosso, e quando se trata dos phis- iquicos Ramos, Firmo & C.º — diz elle que- reo edital á do supplemento apocrypho e não o da Provincia de Matto Grosso?

— E — Manuel Nizo?

— Elle, por espore por outro supplemento falso.

Diz o Sr. Cathão que não é lá bem que elle dou a noticia sobre as — baratas —; pois que sendo este bicharrão muito director era pro- pavel que os melhores mellessem o homem do rim — e não tomar infusão de baratas.

Comédia social.

(A scena passa-se na rua de...)

Dezembargador. (distrabido) To be or not to be. Eis o homem que me entende; de uma cajadada matou dous coelhos, suspendeu o juiz e terminou a questão das certidões. Era disto que eu precisava.

Estão agora os conservadores como uns barbaques! Coitados! fo- do á Roma o bdo viram o papa E o Ramos tem fresquinha, pa- rece até que engorda mais e que medita ultra estridida. Mas n- deus me livre! Estou escrev- u tudo! A quanto não me expa- com a falcatrua delle; se não fos- sem os amigos....

Cula vez que me lembro do tal supplemento — me arrepi- o ca- bello!

G: A mim também.

F: A mim não arrepi- nada por- que sou careca.

Dezembargador. Oh! Voces es- tão ahi. Ainda desta vez confun- dimos os nossos adversarios: foi uma victoria esplendida.

Paci — Victoria, heim! Se eu não estivesse com o juizo fresco dava tudo em agoa de barrela.

Todos. — Apoia-lo. O Benedic- to é nosso libertador! Viva o Be- nedicto! Viva o Paci!

Dezembargador. — Venha da- lá um abraço, meu caro, pela seu artigo. Que primor de estylo! Es- creve como um candidato.

Deixa estar, na primeira promo- ção en to faço capitão da guarda na- cional; V. hade ser collega do Juiz.

Benedicto. (aparte) Quem não te conhecer que te compre. (Depois voltando-se.)

Qual! Antes me dê um copo do cachaça que eu agradeço mais.

Juji. — Pois o Sr. dispessa a honra de ser meu collega!!!!

Ah!!! Estou desgraçado!!!!

[Cae desmaiado.]

Todos. — pobre moço! Pobre Secretario — Quem diria?!?!! elle ainda tem susceptibilidade!

Benedicto (desconfiado) Aposto que tudo isso é fingimento: 'esto- sujeito é um finorio.

(Cae o panno. —)

Anuncios.

De ordem do Illm. Sr. Coronel Director de Arsenal da Guerra, do novo se convida as pessoas que se achão matriculadas como costrei- ras delears na l.º n.º 8.9.16, 17, 18, 19, 27, 29, 31, 32, 34, 38, 40, 41, 65, 66, 69, 70, 72, 74, 75, 78, 81, 85, 87, 91, 94, 99, conforme foi publicado no n.º 778 do periodico — *Situação* — e que dei- xarão de receber as peças de cos- turas, a fazeren effectiva essa re- cepção nos dias 25, 26, e 27 do corrent; prevenindo se que o fa- cto de deixarem a relexia, dará lu- gar a serem eliminadas da mesma matricula Secretaria do Arsenal de Guerra em Cayabá, 19 de Ou- tubro de 1881.

OSecretario,

Heberson M. Alheiros Pils.

BOLEIM DE MATRICA
PAINTORAL

AMOR Á ARTE

ESPECTACULO

Um bon-fide de Pedro Van- die Ley.

DRAMA EM 2 ACTOS.

CYNISMO SCETICISMO E CRENÇA

E a Comedia em 1 acto:

Os tres Gallos

Principiara ás 8 e meia ho- ras da noite.

No intervallo do 1.º acto, o Sr. Manoel Gaudie ley visitará os cama- rades.

Antonia Roberto de Vasconcellos.

Typ. da Situação rua de Euzé de Mello n.º 23